



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.007, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Institui no município de Bernardino de campos/SP o programa “adote uma praça” e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL “ADOTE UMA PRAÇA”

Artigo 1º - O Município de Bernardino de Campos – Estado de São Paulo, por esta Lei, institui o Programa Municipal “Adote uma Praça”, que será desenvolvido com a participação espontânea de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em preservar os logradouros públicos locais, assinando, em conjunto com a Administração Pública Municipal, o Termo de Adoção “Adote uma Praça”.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, entende-se por logradouros públicos áreas verdes, parques, jardins, praças, rotatórias, canteiros centrais de avenidas, pontos turísticos e outros bens de propriedade do Município, colocados ao uso da comunidade.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

Artigo 2º - O interessado deverá apresentar, por escrito, acompanhado ou não de projetos técnicos, Carta de Intenção dirigido ao responsável pela **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais e/ou Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, e através de simples exposição, descrever o serviço ou serviços que pretende realizar no logradouro por ele escolhido, conforme Anexo I ou Anexo II.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

§ 1º - Entre outras formas de participação no Programa "Adote uma Praça", o interessado poderá fazer proposta para a execução de serviços de conservação e manutenção do logradouro, executar serviços de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente, de poda, de estacamento, de cobertura morta, de corte do gramado junto à guia, dentre outros.

§ 2º - Em casos especiais, o interessado poderá sugerir a construção de um novo logradouro, em uma área que ainda não disponha desse benefício, sendo que, nesse caso, o Município poderá oferecer ao interessado, gratuitamente, os serviços de nivelamento do solo.

§ 3º - É permitida a participação de mais de uma pessoa física, ou jurídica, numa mesma parceria referente ao Programa "Adote uma Praça".

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 3º - A proposta feita pelo interessado será analisada pela **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais e ou Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente**, que deverá comunicar-lhe, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo da proposta, se a mesma foi aceita ou não.

Parágrafo único - Aprovada a proposta, o interessado será convidado para apresentar-se na **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais e ou Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente**, onde receberá todas as informações técnicas para a boa execução dos serviços e obras, tendo como base a sua proposta.

Artigo 4º - A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro logradouro, a qualquer tempo.

7



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 5º - A proposta aceita dará ensejo à elaboração do Termo de Adoção "Adote uma Praça".

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE ADOÇÃO "ADOTE UMA PRAÇA"

Artigo 6º - Do Termo de Adoção "Adote uma Praça" deverão constar:

I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ, contrato social ou estatuto, demais registros, endereço, ramo de atividade e também a qualificação completa dos seus dirigentes;

II - denominação do logradouro escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;

III - os prazos de início e término das obras e serviços objetos do Termo de Adoção.

Artigo 7º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Termo de Adoção "Adote uma Praça", recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas ajustadas, conforme Anexo III.

Artigo 8º - O descumprimento das cláusulas dará ensejo à rescisão do Termo de Adoção, após o término do prazo concedido pela **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais e ou Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente** para o interessado sanar as irregularidades detectadas.

Artigo 9º - O abandono do empreendimento também dará ensejo à rescisão do Termo de Adoção, a partir do momento em que for constatado que o interessado abandonou a execução do projeto.

Artigo 10 - As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

→



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 11 - Cada Termo de Adoção terá um prazo de duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período.

CAPÍTULO V

DA MATÉRIA PUBLICITÁRIA

Artigo 12 - As atividades do participante do Programa "Adote uma Praça" serão compensadas com o seu direito de colocar publicidade na área do logradouro a que se refere o Termo de Adoção, conforme Anexo IV.

§ 1º - As atividades mencionadas neste artigo são isentas do pagamento da taxa municipal de publicidade, durante a vigência do contrato.

§ 2º - A publicidade implantada no local é exclusiva para o participante do Programa, não podendo beneficiar, de qualquer forma, a terceiros, exceto no encosto de bancos de assentos instalados no local.

§ 3º - A publicidade a ser implantada no local objeto do Termo de Adoção deverá obedecer ao modelo fornecido pela **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais e ou Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente**, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos, sendo que o conteúdo da publicidade também deverá ser aprovado pela referida Secretaria, conforme Anexo IV.

§ 4º - A publicidade de que trata este artigo somente poderá ser colocada no logradouro, após o participante ter realizado pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços ajustados.

§ 5º - Rescindido, ou terminada a vigência do Termo de Adoção, o material publicitário colocado pelo interessado será por ele retirado do logradouro.

§ 6º - Se o interessado não tomar essa providência, a Administração Pública Municipal tomará essa iniciativa, colocando o material publicitário à disposição do interessado.

→



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - O Termo de Adoção "Adote uma Praça" não poderá ser transferido a terceiros, sem anuência da Administração Pública Municipal.

Artigo 14 - Os Anexos 1, 2, 3 e 4 são partes integrantes dessa Lei.

Artigo 15 - O foro para dirimir quaisquer questões referentes ao Termo de Adoção será o da Comarca de Ipaussu – SP.

Artigo 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 27 de março de 2017.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data



PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO (Pessoa Jurídica)

A (empresa)....., com sede à (endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ ou CPF sob nº....., neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu (sua) diretor (a)..... portador do RG..... e do CPF....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com a Lei Nº...../2017,, manifestar o interesse na celebração de Termo de Compromisso para Adoção da (praça, parque, canteiro central, etc), propondo-se a realizar durante o prazo de até 2 (dois) anos, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope, que segue anexo.

Bernardino de Campos - SP, _____ de _____ de 20____.

Responsável



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO (Pessoa Física)

(Nome completo), RG nº....., CPF nº , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado (a) à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com a Lei Nº...../2017,, manifestar o interesse na celebração de Termo de Compromisso para Adoção da (praça, parque, canteiro central, etc), propondo-se a realizar durante o prazo de até 2 (dois) anos, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope, que segue anexo.

Bernardino de Campos - SP, _____ de _____ de 20____.

Responsável

5



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE ADOÇÃO Nº _____/2017

“Termo de adoção que entre si celebram o Município de Bernardino de Campos/SP e _____ em atendimento ao programa “adote uma praça”.

O **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS - SP**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Praça Quintino Bocaiuva, nº 31, Centro, Bernardino de Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.591/0001-80, a seguir denominado apenas “**MUNICÍPIO**” e neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, brasileiro, casado, CPF: _____, portador RG nº _____ SSP/SP, através da **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais**, com sede à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, Bernardino de Campos - SP, neste ato, representada por seu Secretário Municipal Sr.(a)....., portadora de identidade nº ____ e CPF nº _____, da **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, com sede na Avenida das Saudade, nº 125, Centro, Bernardino de Campos – SP, neste ato, representada por seu Secretário Municipal Sr. (a)....., portador de identidade nº ____ e CPF nº _____, e (nome da pessoa física ou jurídica) _____, com sede/endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____ Bernardino de Campos - SP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste instrumento denominada _____, representada pelo seu (presidente/Diretor(a) Sr.(a) _____, CPF _____ e doravante denominada **ADOTANTE**.

OBS: (No caso de pessoa física fazer as adaptações necessárias).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 182 da Lei Orgânica Municipal de Bernardino de Campos - SP, segundo o qual “Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e conservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.951/2015, em seu artigo 268 diz que “O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da Prefeitura Municipal, de acordo com os projetos paisagísticos e normas municipais, salvo acordo específico firmados com pessoas jurídicas ou físicas com domicílio no Município que apresentarem os respectivos projetos nos termos deste artigo”.

CONSIDERANDO que a política municipal de proteção, controle, recuperação, conservação e melhoria ambiental é fundamentada na supremacia e indisponibilidade do interesse público, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, a promoção do desenvolvimento sustentável e a educação ambiental, visando um resultado globalmente positivo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº ____/2017 que “Institui no município de Bernardino de Campos - SP o Programa “Adote uma Praça” e dá outras providências”.

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Adoção, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Adoção tem por objeto a reforma, manutenção e conservação da praça, localizada na Rua _____, no bairro _____, nesta cidade, com extensão total de ____m² (____metros quadrados), sendo ____m² de área ajardinada, em conformidade com o plano de trabalho que passa a fazer parte deste instrumento como anexo I.

Parágrafo único – encontram-se instalados na praça _____ os seguintes equipamentos;

- a)
- b)



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer todas as informações necessárias sobre a praça adotada, necessárias à sua reforma, manutenção e conservação;
- b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbação na praça adotada;
- c) Comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público.

2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:

- a) Executar sob sua total responsabilidade a reforma, manutenção e conservação da praça mencionada na cláusula primeira deste instrumento;
- b) Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores pertinentes da **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais e ou Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às praças e áreas ajardinadas, respeitados os projetos existentes para o local;
- c) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local;
- d) Comunicar às **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais e ou Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente** qualquer eventual perturbação no local sob responsabilidade do **ADOTANTE**, que demandem providências do órgão para restabelecimento da normalidade;
- e) Dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Adoção.

§ 1º - Quanto às obrigações previstas na alínea "b" supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da praça, o **ADOTANTE** poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes das **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais e ou Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**.

S



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

§ 2º - As benfeitorias resultantes das reformas, manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem direito a indenização ou retenção por parte do **ADOTANTE**.

§ 3º - Ao seu critério, o **ADOTANTE** poderá contratar empresas especializadas para a conservação da praça objeto deste instrumento, arcando integralmente com as despesas, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o município.

§ 4º - Tudo o que competir ao **ADOTANTE**, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais ações reclamatórias trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS PLACAS INDICATIVAS

Será permitida ao **ADOTANTE** a instalação de placas de publicidade, no interior da praça definida na cláusula primeira, nos moldes e medidas constantes do Anexo IV deste Termo de Adoção, nelas podendo ser feita a indicação das parceiras do adotante.

CLÁUSULA QUARTA DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Ficam os **ADOTANTES** autorizados a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

Ao Município, através da **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais e ou Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Adoção.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

O **ADOTANTE** deverá atender prontamente a solicitação do **MUNICÍPIO**, através da **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais e ou Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adoção.

CLÁUSULA SEXTA DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo por parte do **ADOTANTE**, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, as **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais e ou Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente** irão notificar o **ADOTANTE** para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§ 1º - O prazo para sanar as irregularidades será estabelecido pela **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais e ou Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente** de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

§ 2º - Caso o **ADOTANTE** não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Termo de Adoção.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Adoção é celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal _____/2017, conforme interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único - É facultado às partes o direito de rescindir o presente Termo de Cooperação, a qualquer momento, ou rescindi-lo, em ambos os casos, mediante aviso expresso á outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Adoção, nos termos da Lei 8666/93, ocorrerá por conta e ônus do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipaussu - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Adoção.

E, por estarem justas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de iguais teores e formas.

Bernardino de Campos, _____

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Engenharia, Obras,
Serviços Urbanos e Rurais

Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

ADOTANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

Modelo de placas de publicidade para Adotantes do Programa "Adote uma Praça"



3